



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Processo Administrativo nº 665/2026

Processo Licitatório nº 14/2026

Edital nº 41/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coletas e análises de amostras nas Estações de Tratamento de Água, Mananciais e Corpo Receptor do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP.

MENOR PREÇO

Modo de disputa ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15/04/2026 às 09:00 h até o dia 04/05/2026 às 08h30.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:30h do dia 04 de maio de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00h do dia 04 de maio de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA: Portal da Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 442.253,32 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

Pedro Westphal Nunes

Superintendente

Torna-se público que o **SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA**, através da agente de Contratações, designada através da Portaria nº 96, de 29 de outubro de 2024, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 519/2026, comunica aos interessados que irá realizar licitação, na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, do Decreto Municipal nº 8819/2024 e demais legislação aplicável e, ainda bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Agente de contratação denominada Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coletas e análises de amostras nas Estações de Tratamento de Água, Mananciais e Corpo Receptor do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em um único item, agregando todos os itens da tabela constante no Anexo II deste Edital..

1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: *A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais exigidos pela legislação vigente. É de extrema importância que a autarquia contrate uma empresa especializada para realizar as coletas e análises de amostras necessárias, assegurando que o tratamento de água e esgoto seja realizado de acordo com os padrões exigidos, contribuindo para a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida da população. O respeito à potabilidade da água, como requisito essencial para a saúde pública, e a adequada preservação dos corpos d'água, com o lançamento de efluentes tratados de maneira apropriada, são fundamentais para garantir o direito à saúde e dignidade humana. Além disso, a contratação é necessária devido à complexidade das análises exigidas pelas normas atuais, as quais não podem ser realizadas com a infraestrutura, equipamentos e pessoal disponível no SAEP. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada é imprescindível para o cumprimento das exigências legais e para assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população.*

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, par as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

2.4.11. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.14. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.4.16. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.9.1. Valor unitário, com apenas duas casas decimais;

4.9.2. Marca dos equipamentos ofertados;

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.12. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.

4.13. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.15. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.17. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.18. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a

qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:

Item 01: R\$ 10,00 (dez reais).

6.11.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço GLOBAL do item da proposta.**

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período

de duração da sessão pública.

6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

6.29. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste

Edital.

6.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.4.1. apresentar preço final inferior ao preço fixado no edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.2. conter vícios insanáveis;

7.4.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

7.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor .

7.92. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.1.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 8) deverão, ser anexados e apresentados somente pela empresa vencedora, que terá o prazo de **até duas horas**, contado da solicitação da Pregoeira via chat, na aba "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

8.1.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.1.3. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.1.4. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.

8.1.5. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina***, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.7. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, desde atendam as condições do item 8.1.1., alínea “e” deste Edital.

8.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.9. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 8 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. No caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7. No caso de sociedade estrangeira no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.3.4. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS);

8.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7. Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

8.3.7.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.7.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3.7.4. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, referente a **recuperação judicial e/ou extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

8.4.3. A certidão referida no item 8.4.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital.

8.5.1.1. Serão considerados serviços compatíveis aqueles que envolvam, no mínimo:

- a) coleta e análise de amostras de água bruta, água tratada e efluentes sanitários;
- b) execução de análises físico-químicas, microbiológicas, metais e compostos orgânicos.

8.5.1.2. Os atestados deverão estar obrigatoriamente em nome da licitante, podendo ser exigida a comprovação de autenticidade e veracidade das informações.

8.5.2. A licitante deverá comprovar acreditação junto ao INMETRO, conforme os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, com escopo compatível com os parâmetros analíticos exigidos neste Termo de Referência.

8.5.3. A licitante deverá possuir acreditação para execução de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos parâmetros analíticos previstos, conforme disposto no item de subcontratação.

8.5.3.1. A comprovação será realizada por meio de certificado válido de acreditação e consulta ao escopo no site oficial do INMETRO.

8.5.3.2. Poderá ser exigida, a critério da Administração, a apresentação da relação detalhada dos

parâmetros acreditados, para fins de verificação da compatibilidade com o objeto contratado.

8.6. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

8.6.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:

- A. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- B. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- C. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- D. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- E. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- F. Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- G. Que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- H. Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica.
- I. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- J. QUANDO Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- K. Declara ainda tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

8.6.2. A Declaração Unificada supra, deverá ser elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO IV do presente Edital.**

8.6.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

8.6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 8.4.1.

8.7. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

8.7.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

- 8.7.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 8.3.7.1;
- 8.7.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
- 8.7.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
- 8.7.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 8.7.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.
- 8.7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

9 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até duas horas**, contado da solicitação da Pregoeira via chat, na aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

9.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

9.3. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação, observando o seguinte:

a) Os licitantes deverão encaminhar os documentos indicados no item 9 deste Edital, bem como a **Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor GLOBAL final obtido no certame**, elaborada de acordo com o modelo ANEXO III, deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame. A proposta readequada deverá ser anexada através de “Documentos Complementares (Pós disputa)”;

b) A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente:

e1) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

e2) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.

e3) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-901, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

10. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

10.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **10.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **10.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

10.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **10.3** ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

10.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **10.3** a **10.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2.1. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.2. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública.

13.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

13.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

13.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

13.8. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

15.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

15.2.1. Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto no caso de sua extinção, de acordo com a legislação vigente.

15.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

16. DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

16.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

16.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Autarquia Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

16.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

16.5. O disposto na cláusula 16.4. não se aplica quando da recusa dos licitantes remanescentes.

16.6. Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os demais licitantes na ordem de classificação, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação, ou ainda, revogar a licitação.

16.7. A convocação das demais licitantes se dará conforme disposto na cláusula 16.2.

16.8. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação da convocação.

16.9. Essa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens anteriores e todo o conteúdo deste Edital.

16.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

16.11. Não reconhece a Autarquia quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

16.12. Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16.13. A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas conforme as disposições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, nos termos da legislação aplicável.

16.14. Da subcontratação

16.14.1. CONTRATADA deverá possuir acreditação válida junto ao INMETRO, conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, para a execução de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos parâmetros analíticos previstos neste Termo de Referência, considerados pelo número de ensaios distintos exigidos.

16.14.2. A subcontratação será admitida, em caráter excepcional, para até 10% (dez por cento) dos parâmetros analíticos, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE.

16.14.3. A subcontratação será permitida exclusivamente para a execução de análises laboratoriais, sendo vedada para atividades de coleta, preservação, transporte de amostras e gestão da cadeia de custódia, que deverão ser realizadas integralmente pela CONTRATADA.

16.14.4. Para fins de aprovação, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) relação dos parâmetros a serem subcontratados;
- b) justificativa técnica para a subcontratação;
- c) contrato firmado com o laboratório subcontratado;
- d) certificado de acreditação do laboratório subcontratado junto ao INMETRO, conforme a ABNT NBR

ISO/IEC 17025:2017, compatível com os ensaios a serem executados;

e) documentação de regularidade fiscal e trabalhista do subcontratado.

16.14.5. Os laudos das análises subcontratadas deverão ser apresentados em sua forma original, com identificação do laboratório executor, métodos analíticos, limites de detecção e quantificação, incerteza de medição e demais informações necessárias, assegurando a rastreabilidade completa dos

16.14.6. A CONTRATADA deverá consolidar todos os resultados analíticos em um único relatório técnico, sob sua responsabilidade, contemplando inclusive os ensaios realizados por laboratórios subcontratados, sendo obrigatória a anexação dos laudos originais correspondentes.

16.14.7. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável, nos âmbitos técnico, civil, administrativo e legal, pelos serviços executados, inclusive aqueles realizados por subcontratação, não havendo vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

16.14.8. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição do laboratório subcontratado, caso verifique o não atendimento às exigências técnicas, legais ou de qualidade.

16.14.9. O limite de subcontratação estabelecido visa garantir o domínio técnico, a rastreabilidade e a confiabilidade dos resultados, não sendo admitida subcontratação que caracterize intermediação predominante dos serviços contratados.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

17.4. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério da Autarquia, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

17.5. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

17.6. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **30% (trinta por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

17.7. Lavrado o auto, a empresa contratada será intimada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresentar sua defesa, sendo que, no caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, será instaurado um processo de responsabilização a ser conduzido por uma comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis da Autarquia.

17.8. No mesmo prazo indicado acima, a empresa contratada deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pela Autarquia.

17.9. Na fase de instrução, a empresa contratada poderá requerer, fundamentadamente, diligência e perícia, bem como juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo a Autarquia recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

17.10. Encerrada a instrução processual, o SAEP decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado à empresa contratada a interposição de recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação do ato, sendo que o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

17.11. Na hipótese da sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

17.12. Após a decisão de eventual recurso interposto pela empresa contratada, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, a mesma será descontada diretamente do pagamento, quando este for devido.

17.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

18.1. As coletas das amostras deverão ser realizadas em dias úteis, conforme as datas e horários previamente agendados pela CONTRATANTE. As coletas deverão seguir o cronograma estabelecido pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, com solicitação prévia do Engenheiro Químico Responsável. O cronograma detalhado inclui os pontos de coletas, as quantidades das amostras, os parâmetros a serem analisados e as matrizes, garantindo a adequada organização da equipe de coleta.

18.2. A CONTRATANTE deverá comparecer ao endereço Rua Hideo Miamoto s/n, Polo Industrial Guilherme Muller Filho – Complexo ETA II do SAEP, na data e horário agendados, portando os frascos previamente preparados com os preservantes necessários para a coleta das amostras, conforme as diretrizes do Standard Methods. Além disso, deverá providenciar as caixas térmicas e gelo, garantindo a refrigeração adequada durante o transporte.

18.3. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

19.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

19.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

19.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

19.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

19.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

19.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

19.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

19.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

20 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA AUTARQUIA

20.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

20.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste edital.

20.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Edital, Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

21.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

21.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

21.9. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Avenida Newon Prado, 2664 – Centro, pelos telefones 19 3565- 4518 e/ou e-mail licitacao@saep.sp.gov.br.

21.10. Fica assegurado ao SAEP o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

21.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

21.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e nos endereços eletrônicos: <http://www.saep.sp.gov.br>, no link: <https://saep.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios> e www.bll.org.br.

22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Relação dos Objetos a serem Contratados

ANEXO III - Modelo de proposta;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada

ANEXO V – Minuta do Contrato.

Pirassununga, 14 de abril de 2026.

PEDRO WESTPHAL NUNES

Superintendente

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 665/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coletas e análises de amostras nas Estações de Tratamento de Água, Mananciais e Corpo Receptor do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Análise da água bruta nos mananciais analisando: Cistos de Giardia Spp. e Oocistos de Cryptosporidium Ssp	SV	36	R\$ 2.371,11	R\$ 85.359,96
2	Análise da água bruta nos mananciais analisando os requisitos previstos no Artigo 42, § 1º da portaria gm/ms nº 888 de 04/05/2021: demanda química de oxigênio (dco), demanda bioquímica de oxigênio (dbó), oxigênio dissolvido (od), turbidez, cor verdadeira, ph, fósforo total, nitrogênio amoniacal total e dos parâmetros inorgânicos, orgânicos e agrotóxicos, exigidos neste anexo. Incluir: (clorofila a, cianobactérias, coliformes termotolerantes, escherichia coli e óleos e graxas).	SV	6	R\$ 2.999,09	R\$ 17.994,54
3	Análise da água bruta no corpo receptor (Montante e Jusante), córrego Laranja Azeda, analisando: carbono orgânico total (cot), demanda química de oxigênio (dco), demanda bioquímica de oxigênio (dbó), fósforo total, nitrogênio amoniacal, oxigênio dissolvido, óleos e graxas (óleos minerais), óleos e graxas (óleos vegetais e gorduras animais), ph (campo), sólido sedimentável (campo), temperatura da água (campo), alumínio total, arsênio total, benzeno, cádmio total, chumbo total, cianeto total, cianeto livre, clorofórmio, cobre dissolvido, coliformes termotolerantes, cromo hexavalente, crômio total, cromo trivalente, dicloroeteno (1,1+1,2cis+1,2trans), ensaio de toxicidade crônica e aguda , escherichia coli, estanho total, estireno, etilbenzeno, fenóis totais, ferro dissolvido, fluoreto, manganês dissolvido, mercúrio total, níquel total, nitrogênio nitrato, nitrogênio nítrito, nitrogênio orgânico, nitrogênio total, sólido dissolvido total, sólido suspenso total, sólido total, sulfato, sulfeto, surfactante (mbas), tetracloreto de carbono, tolueno, tricloroeteno, xileno total (o+m+p) e zinco total.	SV	20	R\$ 3.647,25	R\$ 72.945,00
4	Análise da Água Bruta no corpo receptor (Montante e Jusante), córrego Laranja Azeda, analisando: Carbono Orgânico Total (Cot), Demanda Química De Oxigênio (Dco), Demanda Bioquímica De Oxigênio (Dbo), Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal, Oxigênio Dissolvido, Óleos E Graxas (Óleos Minerais), Óleos E Graxas (Óleos Vegetais E Gorduras Animais), Ph (Campo), Sólido Sedimentável	SV	4	R\$ 3.655,61	R\$14.622,44

**SAEP**SERVIÇO DE
ÁGUA E ESGOTO
DE PIRASSUNUNGA

	(Campo), Temperatura Da Água (Campo), Alumínio Total, Arsênio Total, Benzeno, Cádmio Total, Chumbo Total, Cianeto Total, Cianeto Livre, Clorofórmio, Cobre Dissolvido, Coliformes Termotolerantes, Cromo Hexavalente, Crômio Total, Cromo Trivalente, Dicloroeteno (1,1+1,2cis+1,2trans), Ensaio De Toxicidade Crônica E Aguda , Escherichia Coli, Estanho Total, Estireno, Etilbenzeno, Fenóis Totais, Ferro Dissolvido, Fluoreto, Manganês Dissolvido, Mercúrio Total, Níquel Total, Nitrogênio Nitrato, Nitrogênio Nitrito, Nitrogênio Orgânico, Nitrogênio Total, Sólido Dissolvido Total, Sólido Suspenso Total, Sólido Total, Sulfato, Sulfeto, Surfactante (Mbas), Tetracloreto De Carbono, Tolueno, Tricloroeteno, Xileno Total (O+M+P) E Zinco Total. Observação: Realizar Todos Parâmetros Do Decreto 8468/76 Artigo 12 + Conama 357/11 Artigo 16				
5	Análise da Água tratada nos poços artesianos localizados no Bairro Bonfim, Bairro Santo Antônio dos Cavalheiros, Santa Tereza e Poço Chica Costa analisando os parâmetros presentes na portaria Gm/Ms Nº 888 De 04/05/2021 (Completa) - Anexos 1, 9, 10 E 11 + Radioatividade + § 2º Do Artigo 42	SV	8	R\$ 3.291,17	R\$ 26.329,36
6	Análise da Água tratada na saída da ETA analisando os parâmetros presentes na Portaria Gm/Ms Nº 888 De 04/05/2021 Parcial - Acrilamida E Epícloridrina	SV	30	R\$ 237,64	R\$ 7.129,20
7	Análise da Água tratada na saída da ETA analisando os parâmetros presentes na Portaria Gm/Ms Nº 888 De 04/05/2021 Parcial - Gosto E Odor	SV	6	R\$ 29,15	R\$ 174,90
8	Análise da Água tratada na rede de distribuição analisando os parâmetros presentes na Portaria Gm/Ms Nº 888 De 04/05/2021 - Metais/Sais (Be, Ti, Ba, Cd, Cr, Pb, Hg, Se, Ag, Sr, Al, As, Cu, Fe, Ni, Zn, Mn, So4, Cl- E Hco3)	SV	20	R\$ 342,94	R\$ 6.858,80
9	Análise da Água bruta presente nos mananciais analisando os parâmetros presentes no artigo 15 Da Resolução Conama 357/2005 Parcial: Demanda Química De Oxigênio (Dqo), Demanda Bioquímica De Oxigênio (Dbo), Oxigênio Dissolvido (Od), Turbidez, Cor Verdadeira, Ph, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Clorofila A, Cianobactérias, Coliformes Termotolerantes, Escherichia Coli E Óleos E Graxas	SV	30	R\$ 829,67	R\$ 24.890,10
10	Análise da Água tratada na rede de distribuição analisando os parâmetros presentes no anexo 9 Da Portaria Gm/Ms Nº 888 - Subprodutos Da Desinfecção (2,4,6 Triclorofenol, 2,4-Diclorofenol, Ácidos Haloacéticos Total, Bromato, Cloraminas Total, Clorato, Clorito, Cloro Residual Livre, N-Nitrosodimetilamina, Trihalometanos Total)	SV	30	R\$ 863,36	R\$ 25.900,80
11	Análise da Água tratada na saída da ETA analisando os parâmetros presentes na Portaria Gm/Ms Nº 888 De 04/05/2021 (Completa) - Anexos 1, 9, 10 E 11	SV	6	R\$ 2.862,85	R\$ 17.177,10

12	Análise da Água tratada na rede de distribuição analisando os parâmetros presentes na portaria Gm/Ms Nº 888 De 04/05/2021 Parcial - Cloreto De Vinila + Radioatividade	SV	4	R\$ 601,26	R\$ 2.405,04
13	Coletas das análises	SV	12	R\$ 1.105,37	R\$ 13.264,44
14	Análise da Água residuária na entrada das ETES analisando: Carbono Orgânico Total (Cot), Demanda Química De Oxigênio (Dqo), Demanda Bioquímica De Oxigênio (Dbo), Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal, Oxigênio Dissolvido, Óleos E Graxas (Óleos Minerais), Óleos E Graxas (Óleos Vegetais E Gorduras Animais), Ph (Campo), Sólido Sedimentável (Campo), Temperatura Da Água (Campo), Vazão Medida (Informado Pelo Técnico do Saep E Registrado No Laudo) , Alumínio Total, Arsênio Total, Bário, Benzeno, Bóro, Cádmio Total, Chumbo Total, Cianeto Total, Cianeto Livre, Clorofórmio, Cobre Dissolvido, Cobre Total, Coliformes Termotolerantes, Cromo Hexavalente, Crômio Total, Cromo Trivalente, Dicloroeteno (1,1+1,2cis+1,2trans), Escherichia Coli, Estanho Total, Estireno, Etilbenzeno, Fenóis Totais, Ferro Dissolvido, Fluoreto, Manganês Dissolvido, Materiais Flutuantes, Mercúrio Total, Níquel Total, Nitrogênio Nitrato, Nitrogênio Nitrito, Nitrogênio Orgânico, Nitrogênio Total, Prata, Selênio, Sólido Dissolvido Total, Sólido Suspenso Total, Sólido Total, Sulfato, Sulfeto, Surfactante (Mbas), Tetracloroeto De Carbono, Tolueno, Tricloroeteno, Xileno Total (O+M+P) E Zinco Total. Observação: Realizar Todos Parâmetros Do Decreto 8468/76 Artigo 18 + Conama 430/11 Artigo 16	SV	20	R\$ 2.223,34	R\$ 44.466,80
15	Análise da Água residuária na entrada das ETES (composta) analisando: Carbono Orgânico Total (Cot), Demanda Química De Oxigênio (Dqo), Demanda Bioquímica De Oxigênio (Dbo), Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal, Oxigênio Dissolvido, Óleos E Graxas (Óleos Minerais), Óleos E Graxas (Óleos Vegetais E Gorduras Animais), Ph (Campo), Sólido Sedimentável (Campo), Temperatura Da Água (Campo), Vazão Medida (Informado Pelo Técnico Do Saep E Registrado No Laudo) , Alumínio Total, Arsênio Total, Bário, Benzeno, Bóro, Cádmio Total, Chumbo Total, Cianeto Total, Cianeto Livre, Clorofórmio, Cobre Dissolvido, Cobre Total, Coliformes Termotolerantes, Cromo Hexavalente, Crômio Total, Cromo Trivalente, Dicloroeteno (1,1+1,2cis+1,2trans), Escherichia Coli, Estanho Total, Estireno, Etilbenzeno, Fenóis Totais, Ferro Dissolvido, Fluoreto, Manganês Dissolvido, Materiais Flutuantes, Mercúrio Total, Níquel Total, Nitrogênio Nitrato, Nitrogênio Nitrito, Nitrogênio Orgânico, Nitrogênio Total, Prata, Selênio, Sólido Dissolvido Total, Sólido Suspenso Total, Sólido Total, Sulfato, Sulfeto, Surfactante (Mbas), Tetracloroeto De Carbono, Tolueno, Tricloroeteno, Xileno Total (O+M+P) E Zinco Total. Observação: Realizar Todos	SV	4	R\$ 2.270,40	R\$ 9.081,60

**SAEP**SERVIÇO DE
ÁGUA E ESGOTO
DE PIRASSUNUNGA

	Parâmetros Do Decreto 8468/76 Artigo 18 + Conama 430/11 Artigo 16				
16	Análise da Água residuária na saída das ETES analisando Carbono Orgânico Total (Cot), Demanda Química De Oxigênio (Dqo), Demanda Bioquímica De Oxigênio (Dbo), Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal, Oxigênio Dissolvido, Óleos E Graxas (Óleos Minerais), Óleos E Graxas (Óleos Vegetais E Gorduras Animais), Ph (Campo), Sólido Sedimentável (Campo), Temperatura Da Água (Campo), Vazão Medida (Informado Pelo Técnico Do Saep E Registrado No Laudo) , Alumínio Total, Arsênio Total, Bário, Benzeno, Boro, Cádmio Total, Chumbo Total, Cianeto Total, Cianeto Livre, Clorofórmio, Cobre Dissolvido, Cobre Total, Coliformes Termotolerantes, Cromo Hexavalente, Crômio Total, Cromo Trivalente, Dicloroeteno (1,1+1,2cis+1,2trans), Ensaio De Toxicidade Crônica E Aguda , Escherichia Coli, Estanho Total, Estireno, Etilbenzeno, Fenóis Totais, Ferro Dissolvido, Fluoreto, Manganês Dissolvido, Materiais Flutuantes, Mercúrio Total, Níquel Total, Nitrogênio Nitrato, Nitrogênio Nitrito, Nitrogênio Orgânico, Nitrogênio Total, Prata, Selênio, Sólido Dissolvido Total, Sólido Suspenso Total, Sólido Total, Sulfato, Sulfeto, Surfactante (Mbas), Tetracloroeto De Carbono, Tolueno, Tricloroeteno, Xileno Total (O+M+P) E Zinco Total. Observação: Realizar Todos Parâmetros Do Decreto 8468/76 Artigo 18 + Conama 430/11 Artigo 16	SV	20	R\$ 3.062,89	R\$ 61.257,80
17	Análise da Água residuária na saída das ETES (composta) analisando Carbono Orgânico Total (Cot), Demanda Química De Oxigênio (Dqo), Demanda Bioquímica De Oxigênio (Dbo), Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal, Oxigênio Dissolvido, Óleos E Graxas (Óleos Minerais), Óleos E Graxas (Óleos Vegetais E Gorduras Animais), Ph (Campo), Sólido Sedimentável (Campo), Temperatura Da Água (Campo), Vazão Medida (Informado Pelo Técnico Do Saep E Registrado No Laudo) , Alumínio Total, Arsênio Total, Bário, Benzeno, Boro, Cádmio Total, Chumbo Total, Cianeto Total, Cianeto Livre, Clorofórmio, Cobre Dissolvido, Cobre Total, Coliformes Termotolerantes, Cromo Hexavalente, Crômio Total, Cromo Trivalente, Dicloroeteno (1,1+1,2cis+1,2trans), Ensaio De Toxicidade Crônica E Aguda , Escherichia Coli, Estanho Total, Estireno, Etilbenzeno, Fenóis Totais, Ferro Dissolvido, Fluoreto, Manganês Dissolvido, Materiais Flutuantes, Mercúrio Total, Níquel Total, Nitrogênio Nitrato, Nitrogênio Nitrito, Nitrogênio Orgânico, Nitrogênio Total, Prata, Selênio, Sólido Dissolvido Total, Sólido Suspenso Total, Sólido Total, Sulfato, Sulfeto, Surfactante (Mbas), Tetracloroeto De Carbono, Tolueno, Tricloroeteno, Xileno Total (O+M+P) E Zinco Total. Observação: Realizar Todos Parâmetros Do Decreto 8468/76 Artigo 18 + Conama 430/11 Artigo 16	SV	4	R\$ 3.098,86	R\$ 12.395,44

VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)	R\$ 442.253,32
-----------------------------------	-----------------------

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

1.3.1. O contrato poderá ser **prorrogado sucessivamente**, respeitadas a vigência máxima decenal, conforme previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 442.253,32 (quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis ao controle e monitoramento da qualidade da água para consumo humano, dos efluentes tratados e dos corpos hídricos sob responsabilidade do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, assegurando a regularidade operacional e o cumprimento das obrigações junto aos órgãos de controle e fiscalização ambiental e sanitária. Nesse contexto, a contratação tem como objetivo assegurar a execução de coletas e análises laboratoriais com qualidade, confiabilidade, rastreabilidade e conformidade técnica, de modo a garantir a validade legal dos resultados obtidos. Para tanto, constitui requisito obrigatório que os serviços sejam realizados por empresa cujo laboratório seja acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO (Cgcre), em conformidade com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, para os parâmetros a serem analisados. Adicionalmente, a contratação visa assegurar o atendimento aos padrões de potabilidade da água para consumo humano, o adequado controle dos efluentes lançados e a preservação dos corpos d'água, contribuindo para a proteção da saúde pública e do meio ambiente. Ressalta-se que a complexidade das análises requeridas, aliada às exigências normativas vigentes, demanda infraestrutura laboratorial, equipamentos especializados e capacitação técnica específica, não integralmente disponíveis no SAEP, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 46.965.083000154-0-000007/2026
2. Data de publicação no PNCP: 14/01/2026
3. Id do item no PCA: 357

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As coletas das amostras deverão ser realizadas em dias úteis, conforme as datas e horários previamente agendados pela CONTRATANTE. As coletas deverão seguir o cronograma estabelecido pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, com solicitação prévia do Engenheiro Químico Responsável. O cronograma detalhado inclui os pontos de coletas, as quantidades das amostras, os parâmetros a serem analisados e as matrizes, garantindo a adequada organização da equipe de coleta.

4.2. A CONTRATADA deverá comparecer ao endereço: Rua Hideo Miamoto s/n, Polo Industrial Guilherme Muller Filho – Complexo ETA II do SAEP, na data e horário agendados, portando os frascos previamente preparados com os preservantes necessários para a coleta das amostras, conforme as diretrizes do Standard Methods. Além disso, deverá providenciar as caixas térmicas e gelo, garantindo a refrigeração adequada durante o transporte.

4.3. Executar as análises dentro do prazo máximo estipulado para cada parâmetro de acordo com os Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater;

4.4. A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta; os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a CONTRATANTE possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo: a) identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório; b) indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado; c) limites de detecção e quantificação praticados pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado; d) incertezas de medição para cada parâmetro;

4.5. Emitir os laudos em papel timbrado da empresa responsável pela análise (mesmo que seja subcontratada), com o selo de acreditação pelo INMETRO e constando a assinatura e nº de registro do responsável técnico pela análise;

4.6. Os resultados analíticos, incluindo-se a amostragem, deverão atender a Resolução SMA 100/2013.

4.7. No caso da terceirização de análises, deverá ser fornecida a via original do laudo do laboratório executor das análises;

4.8. Entregar os resultados e laudos das análises, ainda que por meio eletrônico, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a realização das coletas das amostras;

- 4.9. Informar imediatamente à CONTRATANTE caso os resultados das análises apresentem algum parâmetro fora da especificação vigente;
- 4.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso;
- 4.11. Prestar os serviços objeto do certame em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Edital e termo de referência;
- 4.12. Comunicar ao SAEP irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da execução dos serviços para prevenção de defeitos futuros;
- 4.13. Ter controle, através de planilha, de todos os serviços prestados ao SAEP;
- 4.14. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 4.15. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;
- 4.16. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;
- 4.17. Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação;
- 4.18. Realizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, contraprova ou repetição da amostragem/análise de qualquer parâmetro analisado, cujo resultado gerar dúvidas quanto a veracidade do mesmo;
- 4.18.1. Esta solicitação poderá ser realizada junto a CONTRATADA, num prazo máximo de 2 dias úteis após o recebimento do laudo com o resultado contestado;
- 4.18.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento da solicitação de contraprova ou repetição da amostragem/análise solicitada pela CONTRATANTE;
- 4.19. Manter conta corrente bancária em toda vigência do contrato para recebimento dos pagamentos;
- 4.20. Em caso de subcontratação parcial do objeto a responsabilidade pela emissão da NF é da empresa CONTRATADA pelo SAEP e não pela empresa que tenha realizado o serviço;
- 4.21. A contratada deverá dispor de um sistema informatizado que possibilite a realização das coletas de amostras, com registro de imagens fotográficas e georreferenciamento de todos os pontos amostrados, conforme as diretrizes do SAEP. Essas informações deverão ser registradas em cada laudo emitido, garantindo a rastreabilidade das amostras.

4.22. Possuir sistema de logística adequado para coleta e transporte das amostras para atendimento do prazo estipulado para a análise de cada parâmetro, conforme os Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater;

4.23. A empresa contratada deverá comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, através de Certificação de Acreditação junto ao INMETRO, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005. O escopo da acreditação deverá compreender limites de quantificação dos parâmetros analisados iguais ou menores aos valores máximos permitidos em cada legislação aplicável à amostra.

4.24. As metodologias analíticas adotadas pelo licitante para determinação dos parâmetros previstos nas resoluções e portarias, deverão atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

4.24.1. Standard Methods for de Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF).

4.24.2. United States Environmental Protection Agency (USEPA).

4.24.3. Normas publicadas pela International Standartization Organization (ISO).

4.24.4. Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).

4.25. O limite de quantificação (LQ) das metodologias utilizadas deve ser igual ou inferior ao valor máximo permitido para cada parâmetro analisado. Além disso, os limites de detecção (LD) e de quantificação (LQ) deverão ser informados em todos os resultados de análises. Caso os resultados apresentados pelo licitante utilizem unidades de LD e LQ diferentes das estabelecidas pelas Portarias e Resoluções, esses resultados deverão ser corrigidos quando solicitado.

4.26. Para realização das coletas, o coletor deverá apresentar-se com todos os frascos necessários para as análises. A falta dos frascos corretos incorrerá do cancelamento da coleta por parte da Autarquia.

4.27. Amostragem Composta em Efluentes (Entrada e Saída de ETE):

4.27.1. A realização de amostragem composta para os pontos de entrada (efluente bruto) e saída (efluente tratado) das Estações de Tratamento de Esgoto será definida pela CONTRATANTE, por meio de cronograma semestral.

4.27.2. Quando prevista no cronograma, a amostragem composta deverá atender aos seguintes critérios:

a) Deverá ser realizada por um período mínimo de 6 (seis) horas, conforme diretrizes da Decisão de Diretoria CETESB nº 054/2022/C/E/I;

b) Para sistemas com regime de operação contínuo, a amostragem composta deverá ser constituída por 6 (seis) alíquotas coletadas em intervalos regulares de 1 (uma) hora, ao longo do período de amostragem;

- c) As alíquotas deverão ser coletadas de forma distribuída ao longo de todo o período, sendo vedada a concentração de coletas em curto intervalo de tempo;
- d) A amostragem deverá ser realizada, preferencialmente, de forma proporcional à vazão, quando houver medição disponível, de modo a representar adequadamente a carga poluidora do efluente;
- e) Na ausência de medição de vazão confiável, será admitida amostragem composta por tempo, com volumes iguais para cada alíquota;
- f) As subamostras deverão ser devidamente homogeneizadas para formação da amostra composta final;
- g) Deverão ser registrados, no mínimo, os seguintes dados de campo: horário de cada alíquota, volume coletado, condições operacionais da ETE e, quando aplicável, os dados de vazão correspondentes;
- h) Não serão aceitas amostragens compostas com número inferior de alíquotas ou com intervalos distintos dos estabelecidos, salvo mediante justificativa técnica formal e aprovação da CONTRATANTE;
- i) A CONTRATANTE poderá exigir períodos de amostragem superiores (ex.: 12 ou 24 horas), quando necessário para melhor representatividade.

4.27.3 O não atendimento aos critérios de amostragem estabelecidos neste item implicará na rejeição da coleta, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA realizar nova coleta, às suas expensas, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante novo agendamento com a CONTRATANTE, devendo ocorrer dentro do mesmo mês de referência da coleta rejeitada, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais, quando cabível.

4.28. Os laudos deverão ser disponibilizados em sistema web, com consulta realizada por meio de usuário e senha e registro ordenado das análises realizadas;

4.29. Não serão aceitas ou medidas entregas parciais das análises agendadas e realizadas;

4.30. Condições da Subcontratação:

4.30.1. A CONTRATADA deverá possuir acreditação válida junto ao INMETRO, conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, para a execução de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos parâmetros analíticos previstos neste Termo de Referência, considerados pelo número de ensaios distintos exigidos.

4.30.2. A subcontratação será admitida, em caráter excepcional, para até 10% (dez por cento) dos parâmetros analíticos, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE.

4.30.3. A subcontratação será permitida exclusivamente para a execução de análises laboratoriais, sendo vedada para atividades de coleta, preservação, transporte de amostras e gestão da cadeia de custódia, que deverão ser realizadas integralmente pela CONTRATADA.

4.30.4. Para fins de aprovação, a CONTRATADA deverá apresentar: a) relação dos parâmetros a serem subcontratados; b) justificativa técnica para a subcontratação; c) contrato firmado com o

laboratório subcontratado; d) certificado de acreditação do laboratório subcontratado junto ao INMETRO, conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, compatível com os ensaios a serem executados; e) documentação de regularidade fiscal e trabalhista do subcontratado.

4.30.5. Os laudos das análises subcontratadas deverão ser apresentados em sua forma original, com identificação do laboratório executor, métodos analíticos, limites de detecção e quantificação, incerteza de medição e demais informações necessárias, assegurando a rastreabilidade completa dos resultados.

4.30.6. A CONTRATADA deverá consolidar todos os resultados analíticos em um único relatório técnico, sob sua responsabilidade, contemplando inclusive os ensaios realizados por laboratórios subcontratados, sendo obrigatória a anexação dos laudos originais correspondentes.

4.30.7. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável, nos âmbitos técnico, civil, administrativo e legal, pelos serviços executados, inclusive aqueles realizados por subcontratação, não havendo vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

4.30.8. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição do laboratório subcontratado, caso verifique o não atendimento às exigências técnicas, legais ou de qualidade.

4.30.9. O limite de subcontratação estabelecido visa garantir o domínio técnico, a rastreabilidade e a confiabilidade dos resultados, não sendo admitida subcontratação que caracterize intermediação predominante dos serviços contratados.

4.31. Apresentação de Resultados e Critérios Técnicos:

4.31.1. A CONTRATADA deverá apresentar os resultados das análises em relatório técnico único, contemplando todos os pontos de amostragem previstos neste Termo de Referência.

4.31.2. O automonitoramento das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE Laranja Azeda e ETE Santa Fé) e do Corpo Receptor (Córrego Laranja Azeda Montante e Jusante) deve atender às exigências estabelecidas na **DECISÃO DE DIRETORIA Nº 054/2022/C/E/I**, de 25 de maio de 2022, da CETESB.

4.31.3. Os resultados analíticos deverão ser apresentados em tabela comparativa, confrontando os valores obtidos com os limites estabelecidos na legislação vigente, conforme aplicável a cada matriz:

a) Efluentes (entrada e saída de ETE): Resolução CONAMA nº 430/2011 (Artigo 16) e Decreto Estadual nº 8.468/1976 (Artigo 18);

b) Corpo receptor (Córrego Laranja Azeda – Montante e Jusante): Resolução CONAMA nº 357/2005 (Artigo 16) e Decreto Estadual nº 8.468/1976 (Artigo 12);

c) Água tratada para consumo humano (ETAs e rede de distribuição): Portaria GM/MS nº 888/2021 e suas atualizações;

d) Mananciais superficiais (águas brutas – Córrego da Barra, Ribeirão Descaroçador e Ribeirão do Roque): Resolução CONAMA nº 357/2005 (Artigo 15).

4.31.4. Os relatórios deverão conter análise crítica dos resultados, indicando eventuais não conformidades em relação aos padrões legais e, quando aplicável, destacando tendências ou variações relevantes.

4.31.5 Os ensaios de toxicidade deverão ser realizados conforme a legislação ambiental aplicável, sendo que, para lançamento de efluente em corpo receptor de água doce, deverão ser adotados:

- a) Ensaio de Toxicidade Crônica com *Ceriodaphnia dubia*;
- b) Ensaio de Toxicidade Aguda com *Daphnia similis*.

4.31.6. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos resultados apresentados, inclusive aqueles oriundos de subcontratação, devendo garantir a consistência, rastreabilidade e confiabilidade das informações.

4.31.7. Validação, Consistência e Contestação de Resultados Analíticos:

4.31.7.1. Os resultados analíticos deverão atender aos requisitos de qualidade, rastreabilidade, reprodutibilidade e consistência técnica, conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e metodologias aplicáveis. A CONTRATANTE poderá, mediante justificativa técnica, contestar resultados que apresentem indícios de inconsistência, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Divergência relevante em relação ao histórico de monitoramento do ponto amostrado;
- II - Incompatibilidade entre parâmetros correlacionados;
- III - Resultados estatisticamente discrepantes (outliers);
- IV - Indícios de falhas na cadeia de custódia, preservação, transporte ou prazo de análise;
- V - Ausência de coerência com as condições operacionais no momento da coleta.

4.31.7.2. Nessas hipóteses, a CONTRATADA deverá, sem ônus para a CONTRATANTE e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis:

- I – Apresentar manifestação técnica conclusiva, contendo, no mínimo, a verificação dos controles de qualidade analítica (brancos, duplicatas, padrões, controles positivos e negativos, quando aplicável), rastreabilidade da amostra e registros das condições de ensaio;
- II – Realizar contraprova analítica e/ou nova coleta, conforme determinado pela CONTRATANTE.

4.31.7.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, promover a verificação da exatidão e reprodutibilidade dos resultados mediante envio de amostras paralelas, duplicatas ou cegas a laboratório independente.

4.31.7.4. A constatação de divergência técnica relevante, confirmada por análise independente ou pela ausência de comprovação da qualidade analítica, ensejará:

- I - A glosa total ou parcial dos serviços;
- II – A obrigatoriedade de refazimento dos ensaios, às expensas da CONTRATADA;
- III – A aplicação das penalidades previstas contratualmente;
- IV – A caracterização de inexecução contratual, em caso de reincidência.

4.31.8. Requisitos Específicos para Ensaios Microbiológicos:

4.31.8.1. Para os ensaios microbiológicos, a CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento dos prazos máximos entre coleta e análise, condições de incubação, controles de qualidade e demais requisitos estabelecidos nos métodos normativos aplicáveis, sendo obrigatória a manutenção e disponibilização dos registros comprobatórios.

4.31.8.2. O não atendimento aos requisitos estabelecidos poderá implicar na rejeição dos resultados apresentados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.32. Solicitar os serviços através de Cronograma de coleta;

4.33. Coordenar a execução dos serviços atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;

4.34. Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

4.35. Comunicar ao contratado qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la;

4.36. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

4.37. Efetuar à contratada, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente à prestação dos serviços;

4.38. Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

4.39. Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato.

4.40. Aplicar ao fornecedor penalidades, quando for o caso;

4.41. Notificar, por escrito, o fornecedor, da aplicação de qualquer sanção.

4.42. Designar servidor para auxílio da fiscalização e acompanhamento dos serviços.

4.43. Solicitar os serviços com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da realização do mesmo, devendo repassar a contratada todas as informações necessárias para a execução do serviço.

4.44. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

4.45. Efetuar o pagamento conforme definido neste edital.

LEGISLAÇÕES E NORMAS APLICÁVEIS:

4.46. DECRETO 8468 (09/09/1976): Aprova o Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente.

4.47. CONAMA 357 (17/03/2005): Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.

4.48. CONAMA 430 (13/05/2011): Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do CONAMA.

4.49. PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021: Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

4.50. DECISÃO DE DIRETORIA Nº 054/2022/C/E/I, de 25 de maio de 2022 - CETESB: Dispõe sobre a aprovação dos procedimentos para elaboração e implementação do Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos - PAEL.

4.51. RESOLUÇÃO SMA Nº 100, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013: Regulamenta as exigências para os resultados analíticos, incluindo-se a amostragem, objeto de apreciação pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais – SEAQUA.

4.52. ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017: Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração

TABELA RESUMO DAS ANÁLISES - 2026/2027

ANÁLISES / PARÂMETROS	Nº DE AMOSTRAS
CISTOS DE GIARDIA SPP. E OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM SSP.	MANANCIAIS 36
ARTIGO 42, § 1º DA PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021: DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO), DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO), OXIGÊNIO DISSOLVIDO (OD), TURBIDEZ, COR	MANANCIAIS 6

VERDADEIRA, pH, FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONIACAL TOTAL E DOS PARÂMETROS INORGÂNICOS, ORGÂNICOS E AGROTÓXICOS, EXIGIDOS NESTE ANEXO. INCLUIR: (CLOROFILA A, CIANOBACTÉRIAS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, ESCHERICHIA COLI E ÓLEOS E GRAXAS).	
CARBONO ORGÂNICO TOTAL (COT), DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO), DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO), FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONIACAL, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, ÓLEOS E GRAXAS (ÓLEOS MINERAIS), ÓLEOS E GRAXAS (ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS), PH (CAMPO), SÓLIDO SEDIMENTÁVEL (CAMPO), TEMPERATURA DA ÁGUA (CAMPO), ALUMÍNIO TOTAL, ARSÊNIO TOTAL, BENZENO, CÁDMIO TOTAL, CHUMBO TOTAL, CIANETO TOTAL, CIANETO LIVRE, CLOROFÓRMIO, COBRE DISSOLVIDO, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, CROMO HEXAVALENTE, CRÔMIO TOTAL, CROMO TRIVALENTE, DICLOROETENO (1,1+1,2CIS+1,2TRANS), ENSAIO DE TOXICIDADE CRÔNICA E AGUDA, ESCHERICHIA COLI, ESTANHO TOTAL, ESTIRENO, ETILBENZENO, FENÓIS TOTAIS, FERRO DISSOLVIDO, FLUORETO, MANGANÊS DISSOLVIDO, MERCÚRIO TOTAL, NÍQUEL TOTAL, NITROGÊNIO NITRATO, NITROGÊNIO NITRITO, NITROGÊNIO ORGÂNICO, NITROGÊNIO TOTAL, SÓLIDO DISSOLVIDO TOTAL, SÓLIDO SUSPENSO TOTAL, SÓLIDO TOTAL, SULFATO, SULFETO, SURFACTANTE (MBAS), TETRACLORETO DE CARBONO, TOLUENO, TRICLOROETENO, XILENO TOTAL (O+M+P) E ZINCO TOTAL. OBSERVAÇÃO: REALIZAR TODOS PARÂMETROS DO DECRETO 8468/76 ARTIGO 12 + CONAMA 357/11 ARTIGO 16	CORPO RECEPTOR 24
CARBONO ORGÂNICO TOTAL (COT), DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO), DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO), FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONIACAL, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, ÓLEOS E GRAXAS (ÓLEOS MINERAIS), ÓLEOS E GRAXAS (ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS), PH (CAMPO), SÓLIDO SEDIMENTÁVEL (CAMPO), TEMPERATURA DA ÁGUA (CAMPO), VAZÃO MEDIDA (INFORMADO PELO TÉCNICO DO SAEP E REGISTRADO NO LAUDO), ALUMÍNIO TOTAL, ARSÊNIO TOTAL, BÁRIO, BENZENO, BÓRO, CÁDMIO TOTAL, CHUMBO TOTAL,	ENTRADA DA ETES 20

CIANETO TOTAL, CIANETO LIVRE, CLOROFÓRMIO, COBRE DISSOLVIDO, COBRE TOTAL, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, CROMO HEXAVALENTE, CRÔMIO TOTAL, CROMO TRIVALENTE, DICLOROETENO (1,1+1,2CIS+1,2TRANS), ESCHERICHIA COLI, ESTANHO TOTAL, ESTIRENO, ETILBENZENO, FENÓIS TOTAIS, FERRO DISSOLVIDO, FLUORETO, MANGANÊS DISSOLVIDO, MATERIAIS FLUTUANTES, MERCÚRIO TOTAL, NÍQUEL TOTAL, NITROGÊNIO NITRATO, NITROGÊNIO NITRITO, NITROGÊNIO ORGÂNICO, NITROGÊNIO TOTAL, PRATA, SELÊNIO, SÓLIDO DISSOLVIDO TOTAL, SÓLIDO SUSPENSO TOTAL, SÓLIDO TOTAL, SULFATO, SULFETO, SURFACTANTE (MBAS), TETRACLORETO DE CARBONO, TOLUENO, TRICLOROETENO, XILENO TOTAL (O+M+P) E ZINCO TOTAL. OBSERVAÇÃO: REALIZAR TODOS PARÂMETROS DO DECRETO 8468/76 ARTIGO 18 + CONAMA 430/11 ARTIGO 16	
CARBONO ORGÂNICO TOTAL (COT), DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO), DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO), FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONÍACAL, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, ÓLEOS E GRAXAS (ÓLEOS MINERAIS), ÓLEOS E GRAXAS (ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS), PH (CAMPO), SÓLIDO SEDIMENTÁVEL (CAMPO), TEMPERATURA DA ÁGUA (CAMPO), VAZÃO MEDIDA (INFORMADO PELO TÉCNICO DO SAEP E REGISTRADO NO LAUDO), ALUMÍNIO TOTAL, ARSÊNIO TOTAL, BÁRIO, BENZENO, BÓRO, CÁDMIO TOTAL, CHUMBO TOTAL, CIANETO TOTAL, CIANETO LIVRE, CLOROFÓRMIO, COBRE DISSOLVIDO, COBRE TOTAL, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, CROMO HEXAVALENTE, CRÔMIO TOTAL, CROMO TRIVALENTE, DICLOROETENO (1,1+1,2CIS+1,2TRANS), ESCHERICHIA COLI, ESTANHO TOTAL, ESTIRENO, ETILBENZENO, FENÓIS TOTAIS, FERRO DISSOLVIDO, FLUORETO, MANGANÊS DISSOLVIDO, MATERIAIS FLUTUANTES, MERCÚRIO TOTAL, NÍQUEL TOTAL, NITROGÊNIO NITRATO, NITROGÊNIO NITRITO, NITROGÊNIO ORGÂNICO, NITROGÊNIO TOTAL, PRATA, SELÊNIO, SÓLIDO DISSOLVIDO TOTAL, SÓLIDO SUSPENSO TOTAL, SÓLIDO TOTAL, SULFATO, SULFETO, SURFACTANTE (MBAS), TETRACLORETO DE CARBONO, TOLUENO, TRICLOROETENO, XILENO TOTAL (O+M+P) E ZINCO TOTAL. OBSERVAÇÃO: REALIZAR TODOS PARÂMETROS	ENTRADA DA ETES 4 <u>OBS: NOS MESES DE JUNHO E DEZEMBRO SERÁ REALIZADA AMOSTRAGEM COMPOSTA</u>

DO DECRETO 8468/76 ARTIGO 18 + CONAMA 430/11 ARTIGO 16	
CARBONO ORGÂNICO TOTAL (COT), DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO), DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO), FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONIACAL, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, ÓLEOS E GRAXAS (ÓLEOS MINERAIS), ÓLEOS E GRAXAS (ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS), PH (CAMPO), SÓLIDO SEDIMENTÁVEL (CAMPO), TEMPERATURA DA ÁGUA (CAMPO), VAZÃO MEDIDA (INFORMADO PELO TÉCNICO DO SAEP E REGISTRADO NO LAUDO), ALUMÍNIO TOTAL, ARSÊNIO TOTAL, BÁRIO, BENZENO, BÓRO, CÁDMIO TOTAL, CHUMBO TOTAL, CIANETO TOTAL, CIANETO LIVRE, CLOROFÓRMIO, COBRE DISSOLVIDO, COBRE TOTAL, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, CROMO HEXAVALENTE, CRÔMIO TOTAL, CROMO TRIVALENTE, DICLOROETENO (1,1+1,2CIS+1,2TRANS), ENSAIO DE TOXICIDADE CRÔNICA E AGUDA, ESCHERICHIA COLI, ESTANHO TOTAL, ESTIRENO, ETILBENZENO, FENÓIS TOTAIS, FERRO DISSOLVIDO, FLUORETO, MANGANÊS DISSOLVIDO, MATERIAIS FLUTUANTES, MERCÚRIO TOTAL, NÍQUEL TOTAL, NITROGÊNIO NITRATO, NITROGÊNIO NITRITO, NITROGÊNIO ORGÂNICO, NITROGÊNIO TOTAL, PRATA, SELÊNIO, SÓLIDO DISSOLVIDO TOTAL, SÓLIDO SUSPENSO TOTAL, SÓLIDO TOTAL, SULFATO, SULFETO, SURFACTANTE (MBAS), TETRACLORETO DE CARBONO, TOLUENO, TRICLOROETENO, XILENO TOTAL (O+M+P) E ZINCO TOTAL. OBSERVAÇÃO: REALIZAR TODOS PARÂMETROS DO DECRETO 8468/76 ARTIGO 18 + CONAMA 430/11 ARTIGO 16	SAIDA DAS ETES 20
CARBONO ORGÂNICO TOTAL (COT), DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO), DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO), FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONIACAL, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, ÓLEOS E GRAXAS (ÓLEOS MINERAIS), ÓLEOS E GRAXAS (ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS), PH (CAMPO), SÓLIDO SEDIMENTÁVEL (CAMPO), TEMPERATURA DA ÁGUA (CAMPO), VAZÃO MEDIDA (INFORMADO PELO TÉCNICO DO SAEP E REGISTRADO NO LAUDO), ALUMÍNIO TOTAL, ARSÊNIO TOTAL, BÁRIO, BENZENO, BÓRO, CÁDMIO TOTAL, CHUMBO TOTAL, CIANETO TOTAL, CIANETO LIVRE, CLOROFÓRMIO, COBRE DISSOLVIDO, COBRE TOTAL, COLIFORMES TERMOTOLERANTES,	SAIDA DAS ETES 4 <u>OBS: NOS MESES DE JUNHO E DEZEMBRO SERÁ REALIZADA AMOSTRAGEM COMPOSTA</u>

CROMO HEXAVALENTE, CRÔMIO TOTAL, CROMO TRIVALENTE, DICLOROETENO (1,1+1,2CIS+1,2TRANS), ENSAIO DE TOXICIDADE CRÔNICA E AGUDA, ESCHERICHIA COLI, ESTANHO TOTAL, ESTIRENO, ETILBENZENO, FENÓIS TOTAIS, FERRO DISSOLVIDO, FLUORETO, MANGANÊS DISSOLVIDO, MATERIAIS FLUTUANTES, MERCÚRIO TOTAL, NÍQUEL TOTAL, NITROGÊNIO NITRATO, NITROGÊNIO NITRITO, NITROGÊNIO ORGÂNICO, NITROGÊNIO TOTAL, PRATA, SELÊNIO, SÓLIDO DISSOLVIDO TOTAL, SÓLIDO SUSPENSO TOTAL, SÓLIDO TOTAL, SULFATO, SULFETO, SURFACTANTE (MBAS), TETRACLORETO DE CARBONO, TOLUENO, TRICLOROETENO, XILENO TOTAL (O+M+P) E ZINCO TOTAL. OBSERVAÇÃO: REALIZAR TODOS PARÂMETROS DO DECRETO 8468/76 ARTIGO 18 + CONAMA 430/11 ARTIGO 16	
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 (COMPLETA) - ANEXOS 1, 9, 10 E 11 + RADIOATIVIDADE + § 2º DO ARTIGO 42	SAC - POÇOS 8
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 PARCIAL - ACRILAMIDA E EPICLORIDRINA	SAÍDA DA ETAs 30
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 PARCIAL - GOSTO E ODOR	SAÍDA DAS ETAs 6
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 - METAIS/SAIS (Be, Ti, Ba, Cd, Cr, Pb, Hg, Se, Ag, Sr, Al, As, Cu, Fe, Ni, Zn, Mn, SO4, Cl- e HCO3)	REDE DE DISTRIBUIÇÃO 20
ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005 PARCIAL: DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO), DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO), OXIGÊNIO DISSOLVIDO (OD), TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, pH, FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONÍACAL TOTAL, CLOROFILA A, CIANOBACTÉRIAS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, ESCHERICHIA COLI E ÓLEOS E GRAXAS	MANANCIAIS 30
ANEXO 9 DA PORTARIA GM/MS Nº 888 - SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO (2,4,6 TRICLOROFENOL, 2,4-DICLOROFENOL, ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL, BROMATO, CLORAMINAS TOTAL, CLORATO, CLORITO, CLORO RESIDUAL LIVRE, N-NITROSODIMETILAMINA, TRIHALOMETANOS TOTAL)	REDE DE DISTRIBUIÇÃO 30
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 (COMPLETA) - ANEXOS 1, 9, 10 E 11	SAÍDA DAS ETAs 6
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 PARCIAL - CLORETO DE	REDE DE

VINILA + RADIOATIVIDADE	DISTRIBUIÇÃO 4
-------------------------	-------------------

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O cronograma das coletas será disponibilizado para a empresa após a assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- a) Estações de Tratamento de Água (ETA I, ETA II, ETA III, ETA Santa Fé e Rede de Distribuição de Água);
- b) Estações de Tratamento de Esgoto (ETE Municipal Laranja Azeda e ETE Municipal Santa Fé);
- c) Mananciais Superficiais de Captação (Córrego da Barra, Ribeirão Descaroçador e Ribeirão do Roque);
- d) Corpo Receptor (Córrego Laranja Azeda).

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.16. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.17. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.18. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.19. A fiscalização realizada pela Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.20. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.21. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.23. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Gestor do Contrato

6.24. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.25. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.27. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.28. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.29. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.30. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no presente documento.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Análise dos relatórios enviados verificando se estão de acordo com os itens descritos no presente documento

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, contados do recebimento do relatório das análises e mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1 o prazo de validade;

7.18.2. a data da emissão;

7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5 o valor a pagar; e

7.18.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito *não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. As análises e testes de águas deverão ser realizadas em conformidade com a ISO ABNT 17025.

8.3. As coletas efetuadas pela CONTRATADA, deverão realizadas por uma equipe técnica especializada de acordo com "Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater" - AWWA/APHA/ WEF, última edição, Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras - BrasíliaDF 2011 (Agência Nacional de Águas Ministério do Meio Ambiente e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Secretaria de Meio Ambiente Governo do Estado de São Paulo) e/ou normalizações e técnicas específicas da ABNT e procedimentos POP 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238 e 239.

Exigências de habilitação

8.4. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.5. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

8.6. Serão considerados serviços compatíveis aqueles que envolvam, no mínimo: a) coleta e análise de amostras de água bruta, água tratada e efluentes sanitários; b) execução de análises físico-químicas, microbiológicas, metais e compostos orgânicos.

8.7. Os atestados deverão estar obrigatoriamente em nome da licitante, podendo ser exigida a comprovação de autenticidade e veracidade das informações.

8.8. A licitante deverá comprovar acreditação junto ao INMETRO, conforme os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, com escopo compatível com os parâmetros analíticos exigidos neste Termo de Referência.

8.9. A licitante deverá possuir acreditação para execução de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos parâmetros analíticos previstos, conforme disposto no item de subcontratação.

8.9. A comprovação será realizada por meio de certificado válido de acreditação e consulta ao escopo no site oficial do INMETRO.

8.10 Poderá ser exigida, a critério da Administração, a apresentação da relação detalhada dos parâmetros acreditados, para fins de verificação da compatibilidade com o objeto contratado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 442.253,32 (quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 25

Unidade: 17.04.01 Abastecimento de Água

Funcional: 17.512.1051.2252.0000 Manutenção Serviços de Tratamento de Água

Cat. Econ.: 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Ficha: 34

Unidade: 17.04.02 Serviços de Esgoto

Funcional: 17.512.1040.2250.0000 Manutenção dos Serviços de Tratamento de Esgoto

Cat. Econ.: 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiro – Pessoa jurídica

10.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Pirassununga, 08 de abril de 2026.

Luiz Roberto Brayn Rosati

Engenheiro Químico



AV. NEWTON PRADO , 2664 - CENTRO - CEP: 13631-901

DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08H00 ÀS 11H:20 E DAS 13H00 ÀS 16H:50

SAEP PIRASSUNUNGA - SP

(19) 3565-4511



CÓDIGO DE ACESSO

0DD81665A1EC41F89174F92142270D54

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LUIZ ROBERTO BRAYN ROSATI em 10/04/2026 09:42:37

CPF:***.***.068-90

Certificadora: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saepira.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/0DD81665A1EC41F89174F92142270D54>

ANEXO II – RELAÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTDE.
1	Análise da água bruta nos mananciais analisando: Cistos de Giardia Spp. e Oocistos de Cryptosporidium Ssp	SV	36
2	Análise da água bruta nos mananciais analisando os requisitos previstos no Artigo 42, § 1º da portaria gm/ms nº 888 de 04/05/2021	SV	6
3	Análise da água bruta no corpo receptor (Montante e Jusante), córrego Laranja Azeda	SV	20
4	Análise da Água Bruta no corpo receptor (Montante e Jusante), córrego Laranja Azeda	SV	4
5	Análise da Água tratada nos poços artesianos localizados no Bairro Bonfim, Bairro Santo Antônio dos Cavalheiros, Santa Tereza e Poço Chica Costa	SV	8
6	Análise da Água tratada na saída da ETA analisando os parâmetros presentes na Portaria Gm/Ms Nº 888 De 04/05/2021 Parcial - Acrilamida E Epicloridrina	SV	30
7	Análise da Água tratada na saída da ETA analisando os parâmetros presentes na Portaria Gm/Ms Nº 888 De 04/05/2021 Parcial - Gosto E Odor	SV	6
8	Análise da Água tratada na rede de distribuição analisando os parâmetros presentes na Portaria Gm/Ms Nº 888 De 04/05/2021 - Metais/Sais (Be, Ti, Ba, Cd, Cr, Pb, Hg, Se, Ag, Sr, Al, As, Cu, Fe, Ni, Zn, Mn, So4, Cl- E Hco3)	SV	20
9	Análise da Água bruta presente nos mananciais analisando os parâmetros presentes no artigo 15 Da Resolução Conama 357/2005 Parcial	SV	30
10	Análise da Água tratada na rede de distribuição analisando os parâmetros presentes no anexo 9 Da Portaria Gm/Ms Nº 888 - Subprodutos Da Desinfecção (2,4,6 Triclorofenol, 2,4- Diclorofenol, Ácidos Haloacéticos Total, Bromato, Cloraminas Total, Clorato, Clorito, Cloro Residual Livre, N-Nitrosodimetilamina, Trihalometanos Total)	SV	30
11	Análise da Água tratada na saída da ETA analisando os parâmetros presentes na Portaria Gm/Ms Nº 888 De 04/05/2021 (Completa) - Anexos 1, 9, 10 E 11	SV	6
12	Análise da Água tratada na rede de distribuição analisando os parâmetros presentes na portaria Gm/Ms Nº 888 De 04/05/2021 Parcial - Cloreto De Vinila + Radioatividade	SV	4
13	Coletas das análises	SV	12
14	Análise da Água residuária na entrada das ETes	SV	20
15	Análise da Água residuária na entrada das ETes (composta)	SV	4
16	Análise da Água residuária na saída das ETes	SV	20
17	Análise da Água residuária na saída das ETes (composta)	SV	4



SAEP

SERVIÇO DE
ÁGUA E ESGOTO
DE PIRASSUNUNGA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel. _____ Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo _____ CEP _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISES DE AMOSTRAS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, MANANCIAIS E CORPO RECEPTOR DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA DOS EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
...					
Valor Total da Proposta: R\$					

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação

Outrossim:

- Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá os equipamentos/serviços de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo). Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/26.

- a)** DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 14/26 instaurada pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassunungas, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b)** DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d)** DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Autárquica;
- e)** DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f)** Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g)** Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h)** Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i)** Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- j)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- k)** Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, ____/____/20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V**MINUTA DE CONTRATO Nº xx/26****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FIRMADO ENTRE O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIRASSUNUNGA – SAEP E A EMPRESA XXXXXXXXX.**

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - SAEP, Autarquia Municipal, com sede na Av. Newton Prado nº 2664 – Centro – na cidade de Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.965.083/0001-54, neste ato representada por seu Superintendente Sr. Pedro Westphal Nunes, nomeado pela Portaria nº 058, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 958, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, Telefone, E-mail:, neste ato representada pelo Sr.,, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 14/2026 - Pregão nº 14/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coletas e análises de amostras nas Estações de Tratamento de Água, Mananciais e Corpo Receptor do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1. Objeto da contratação:

Item	QTD.	Un	Descrição	Marca	UNIT.	TOTAL
TOTAL GERAL					R\$	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitadas a vigência máxima decenal, conforme previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. CONTRATADA deverá possuir acreditação válida junto ao INMETRO, conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, para a execução de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos parâmetros analíticos previstos neste Termo de Referência, considerados pelo número de ensaios distintos exigidos.

4.2. A subcontratação será admitida, em caráter excepcional, para até 10% (dez por cento) dos parâmetros analíticos, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE.

4.3. A subcontratação será permitida exclusivamente para a execução de análises laboratoriais, sendo vedada para atividades de coleta, preservação, transporte de amostras e gestão da cadeia de custódia, que deverão ser realizadas integralmente pela CONTRATADA.

4.4. Para fins de aprovação, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) relação dos parâmetros a serem subcontratados;
- b) justificativa técnica para a subcontratação;
- c) contrato firmado com o laboratório subcontratado;
- d) certificado de acreditação do laboratório subcontratado junto ao INMETRO, conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, compatível com os ensaios a serem executados;
- e) documentação de regularidade fiscal e trabalhista do subcontratado.

4.5. Os laudos das análises subcontratadas deverão ser apresentados em sua forma original, com identificação do laboratório executor, métodos analíticos, limites de detecção e quantificação, incerteza de medição e demais informações necessárias, assegurando a rastreabilidade completa dos resultados.

4.6. A CONTRATADA deverá consolidar todos os resultados analíticos em um único relatório técnico, sob sua responsabilidade, contemplando inclusive os ensaios realizados por laboratórios subcontratados, sendo obrigatória a anexação dos laudos originais correspondentes.

4.7. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável, nos âmbitos técnico, civil, administrativo e legal, pelos serviços executados, inclusive aqueles realizados por subcontratação, não havendo vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

4.8. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição do laboratório subcontratado, caso verifique o não atendimento às exigências técnicas, legais ou de qualidade.

4.9. O limite de subcontratação estabelecido visa garantir o domínio técnico, a rastreabilidade e a confiabilidade dos resultados, não sendo admitida subcontratação que caracterize intermediação predominante dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$......

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do ob-

jeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

7.1.1. Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto no caso de sua extinção, de acordo com a legislação vigente.

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do

CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

9.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

9.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

9.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

9.10. Realizar os serviços nos locais indicados no Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

11.4. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério da Autarquia, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

11.6. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 30% (trinta

por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

11.7. Lavrado o auto, a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar sua defesa, sendo que, no caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, será instaurado um processo de responsabilização a ser conduzido por uma comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis da Autarquia.

11.8. No mesmo prazo indicado acima, a empresa contratada deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pela Autarquia.

11.9. Na fase de instrução, a empresa contratada poderá requerer, fundamentadamente, diligência e perícia, bem como juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo a Autarquia recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

11.10. Encerrada a instrução processual, o SAEP decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado à empresa contratada a interposição de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato, sendo que o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.11. Na hipótese da sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.12. Após a decisão de eventual recurso interposto pela empresa contratada, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, a mesma será descontada diretamente do pagamento, quando este for devido.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia, na dotação abaixo discriminada:

EXERCÍCIO DE 2026

Número da Cotação: 51/2026 – Data: 07/04/2026

Ficha: 25

Unidade: 17.04.01 - ABASTECIMENTO DE AGUA

Funcional: 17.512.1051.2252.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS

Categoria. Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum na Comarca de Pirassununga/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pirassununga/SP, xx de de 2025.

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP

Pedro Westphal Nunes
Superintendente
Contratante

CADASTRO DO RESPONSÁVEL**ENTIDADE: SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA**

Nome:	Pedro Westphal Nunes
Cargo:	Superintendente
CPF:	096.415.629-88
Período de gestão:	A partir de 03/01/2025

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

Pedro Westphal Nunes
Superintendente

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S)/OAB(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO WESTPHAL NUNES

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 093.415.629-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: PEDRO WESTPHAL NUNES

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 093.415.629-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

Nome: PEDRO WESTPHAL NUNES

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 093.415.629-88

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: PEDRO WESTPHAL NUNES

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 093.415.629-88

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

PEDRO WESTPHAL NUNES
Superintendente